



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 628/2004

(Dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício de 2005)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, José Oliveira de Moraes, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2005, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 10.765.500,00** (dez milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

### 1 - Administração Direta

Receitas Correntes		11.588.500,00
Receitas Tributárias	1.362.000,00	
Receitas Patrimoniais	50.000,00	
Receitas de Serviços	12.000,00	
Transferências Correntes	9.946.500,00	
Outras Receitas Correntes	218.000,00	
Receitas de Capital		165.500,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	145.000,00	
Outras Receitas de Capital	15.500,00	
Receitas Redutoras	988.500,00	988.500,00
		10.765.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

### 1 - Por Funções de Governo Administração Direta

01 – Legislativa		498.000,00
04 - Administração e Planejamento		1.920.000,00
08 – Assistência Social		230.000,00
10 – Saúde		2.215.000,00
12 – Educação		3.301.500,00
13 – Cultura		30.000,00
15 – Urbanismo		650.000,00
16 – Habitação		704.000,00
20 – Agricultura		6.000,00
26 – Transporte		1.063.000,00
27 – Desporte e Lazer		48.000,00
28 – Encargos Especiais		100.000,00
Total por funções		10.765.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2 - Por Órgãos da Administração Administração Direta Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	498.000,00
Poder Executivo	
02 - Chefia do Executivo	496.000,00
03 - Administração	941.000,00
04 - Finanças	260.000,00
05 - Educação e Cultura	3.349.500,00
06 - Serviços Municipais	2.423.000,00
07 - Saúde e Saneamento	2.215.000,00
08 - Indústria, Comércio e Serviços	30.000,00

## 3 - Por Categoria Econômica Administração Direta

Despesas Correntes	9.574.500,00	
Despesas de Capital	1.141.000,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	
Total por Categoria Econômica		10.765.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de dezembro de 2004.

**José Oliveira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi  
Assessora de Gabinete V